



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2018  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14.1.09

Edição N.º 11362

SÚMULA: Extingue cargos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
SERVIÇOS GERAIS	Feitor de Turma	03	40	1.011,63

**Art. 2º.** Os servidores atualmente em exercício no cargo de Feitor de Turma ficarão em disponibilidade até ulterior aproveitamento em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, com remuneração integral do cargo a ser extinto.

**Art. 3º.** A disponibilidade e o aproveitamento dos Servidores não prejudicarão a contagem do tempo do exercício do cargo para fins previdenciários.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 de Setembro de 2018.

  
**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal